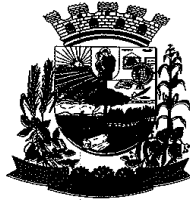




Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA E. A. P. GREGOL IBEMA – ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a E. A. P. GREGOL IBEMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.191/0001-45, representada neste ato pela proprietária Sra. Elaine Aparecida Pasolini Gregol, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.817.441-9 SSP/PR e do CPF nº 716.415.219-53, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.


**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** -Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

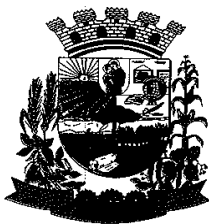
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
E. A. P. GREGOL/IBEMA – ME  
ELAINE APARECIDA PASOLINI GREGOL  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA DELMI MIOTTO ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DELMI MIOTTO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Maringá, Nº. 1267 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº. 68.763.846/0001-17, ora representada pelo sócio gerente Sr. DELMI MIOTTO, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maringá, Nº. 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.967.643-8 SSP-PR e do CPF nº 249.658.559-49, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
DELMI MIOTTO ME  
DELMI MIOTTO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 219/2014**

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **17 e abril de 2014** (quinta-feira santa).

**Art. 2º** - Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados essenciais terão expediente normal no dia 17 de Abril.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 14 de fevereiro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MOLIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa para Realização de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atendimento do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família) e Hospital Municipal, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 07/03/2014**

**Horário: 09:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 13 de fevereiro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA ANDRESSA MARTINS  
HAVEROTH – ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a **ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.750/0001-85, representada neste ato pela proprietária Sra Andressa Martins Haveroth, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 8.169.643-8 SSP/PR e do CPF nº 040.383.869-02, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.


**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME  
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH  
CONTRATADA

Testemunhas:



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 218/2014**

**SUMULA:** Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias **03 e 05 de março de 2014**, em função das festividades de Carnaval.

**Art. 2º** - Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados essenciais terão expediente normal no dia **03/03/2014** e no dia **05/03/2014** o funcionamento será das **12:00 as 17:30 horas**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 14 de fevereiro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ATM ALIMENTOS LTDA EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Dálias, 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. Alexandre Tolotti de Mesquita, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.


**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP  
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA  
CONTRATADA

Testemunhas:  